

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de veículos 0km para o transporte de passageiros, dentro das normas da Política de Transporte eletivo em Saúde do Estado Minas Gerais-Transporta SUS-MG.

2-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Este termo de referência faz-se necessário para aquisição dos itens especificados abaixo:

4 (quatro) Micro-ônibus Rodoviário de Transporte sanitário – Micro-ônibus do tipo rodoviário/fretamento de Transporte Sanitário 0km, cor branca, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, capacidade de 26 passageiros, sendo 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem; ar condicionado, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição ou com vidros colados, tipo panorâmico; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 157 de potência e toque mínimo de 55 kgf.; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS; PBT mínimo de 8.700 toneladas.

2.2 O veículo deverá ser ano/modelo 2023 ou superior;

Patrocínio (sede), Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Grupiara, Guimarânia, Monte Carmelo, Romaria, Serra do Salitre.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA
CNPJ: 07.346.147/0001-87
Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais
Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651
E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

2.3 O veículo deverá ser entregue zero km (novo), fabricado, no máximo, há seis meses da data de emissão da autorização de fornecimento do produto, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive, roda sobressalente compreendendo o mesmo aro e pneu, macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, triângulo de sinalização, chave de roda, dentre outros;

2.4. SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO

2.4.1. Trem de força movido a combustível Diesel tendo condições de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel e estar em conformidade com a Resolução Conama nº 490/2018 e suas atualizações, que dispõe sobre o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), em especial aos valores limites de emissão estabelecidas para a fase p-8;

2.4.1.1. O trem de força deverá ser equipado na parte dianteira do veículo, dotado de gerenciamento eletrônico de injeção e sua potência deverá ser de, no mínimo, 157 cv, com torque mínimo de 55kgf.m.

2.4.2. Transmissão manual e sincronizada de, no mínimo, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marca-a-ré;

2.4.3. O sistema de direção deverá ser com assistência hidráulica ou elétrica;

2.4.4 Embreagem de acionamento hidráulico ou servo assistido;

2.4.5 O veículo deve ser equipado com um eixo dianteiro de direção e um eixo traseiro de tração com rodados duplos;

Patrocínio (sede), Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Grupiara, Guimarânia, Monte Carmelo, Romaria, Serra do Salitre.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA
CNPJ: 07.346.147/0001-87
Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais
Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651
E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

2.4.6. O veículo deve estar equipado com sete rodas estampadas em aço, sendo uma como sobressalente e ter dimensões de seu diâmetro de, no mínimo, 17,5 polegadas com os pneus radiais, sem câmara, com tamanho mínimo de 215/75;

2.4.6.1 Os pneus deverão conter a devida certificação compulsória do Inmetro.

2.4.7 A suspensão do veículo deve ser adequada para a operação, tendo na parte dianteira e traseira barras estabilizadoras, deve conter também amortecedores.

2.4.8. O veículo deve ser equipado com freios de serviço pneumático e/ou hidráulico com regulagem automática do sistema de freio ABS.

2.4.8.1. Define-se ABS como sistema composto por uma unidade de comando eletrônica com sensores de velocidade nas rodas e unidade hidráulica ou pneumática que tem por finalidade evitar o travamento das rodas durante o processo de frenagem;

2.4.9. O freio de estacionamento do veículo deve conter acionamento pneumático ou mecânico;

2.4.10. O sistema de freio do veículo deverá atender todos critérios definidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua NBR 10.966—1 ao 7 e suas atualizações;

2.4.11. O veículo deve ser equipado com chave geral na central elétrica, porém no seu acionamento, esta não deve desativar as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico);

2.4.12. O veículo deve estar equipado com alternador de corrente com capacidade igual ou superior a 80 Ah;

Patrocínio (sede), Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Grupiara, Guimarânia, Monte Carmelo, Romaria, Serra do Salitre.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA

CNPJ: 07.346.147/0001-87

**Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais**

Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651

E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

2.4.13. Deverá conter uma fonte para conversão e fornecimento de energia elétrica entre 100-240V para acessórios equipados no porta-pacote e mais próximo possível do motorista, com todos os dispositivos de proteção necessários adequados às normas;

2.4.14. Peso Bruto (PBT) do veículo deve ser no mínimo, 8.700 quilos;

2.5 CARROÇARIA

2.5.1. Gabinete Externo

2.5.1.1. Carroceria medindo, no mínimo, 8.500 mm de comprimento, com distância entre eixos de, no mínimo, 4.500 mm e, no mínimo, 2.200 mm de largura externa.

2.5.1.2. Altura externa mínima de 2.900 mm e altura interna (do salão) de, no mínimo, 1.900 mm;

2.5.2 O veículo deverá conter duas portas de serviço separadas para acesso ao salão, acionada pelo motorista ou auxiliar, sendo a primeira, posicionada atrás do eixo dianteiro, ficando o mais próximo possível deste, do tipo pantográfica e, a segunda, que contenha dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais.

2.5.2.1. A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior e pelo lado externo do veículo.

2.5.2.2. A porta de serviço deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no interior do veículo.

2.5.2.3. A porta deverá ter mecanismo de segurança, no qual não permita a sua abertura com o veículo em movimento.

2.5.3. Tanque de combustível deverá ser confeccionado em material não corrosível, tendo sua capacidade de, no mínimo, 150 litros e um reservatório de ureia de, no mínimo, 15 litros.

2.5.3.1. As respectivas portas dos tanques de combustível deverão proteger os bocais dos mesmos contra poeira e lama;

Patrocínio (sede), Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Grupiara, Guimarânia, Monte Carmelo, Romaria, Serra do Salitre.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA
CNPJ: 07.346.147/0001-87
Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais
Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651
E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

2.5.3.2. Os tanques deverão conter protetor e estar devidamente sinalizados com indicativo do tipo de combustível afim de evitar problemas no abastecimento;

2.5.3.3. Deverá conter bagageiro lateral entre eixos para pertencer motorista e auxiliar;

2.5.4. Todas as partes do veículo devem receber tratamento anticorrosivo;

2.5.5. O veículo deverá conter farol de neblina;

2.5.6. O veículo deverá ser dotado de lanterna de freio elevada, denominada brake light, devidamente instalada na parte traseira com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do carro. A intensidade de luminosidade dessa lanterna deverá garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio.

2.5.6.1. Essa lanterna (break light) deve ser combinada apenas com as lanternas de freio, sendo proibida o agrupamento, combinação ou incorporação com qualquer outra lanterna, só podendo ser ativada quando da aplicação do freio de serviço;

2.5.7. Para efeito de segurança, na utilização da marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal sonoro. Este deverá funcionar de maneira sincronizada com as luzes de marcha à ré e o dispositivo acústico, deverá estar posicionado na parte traseira do ônibus, protegido de agentes que possam inutilizar o seu uso, como água, barro, excesso de poeira etc;

2.5.8. A cor externa do ônibus deve ser branca.

2.5.9. Bagageiro traseiro contendo iluminação em toda a sua extensão;

2.6. GABINETE INTERNO

Patrocínio (sede), Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Grupiara, Guimarânia, Monte Carmelo, Romaria, Serra do Salitre.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA
CNPJ: 07.346.147/0001-87
Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais
Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651
E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

2.6.1 Toda superfície do piso deve ser antiderrapante. Fabricado em compensado naval ou similar. Este piso deverá conter tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos entre outros fatores;

2.6.2. Caberá a vencedora do certame a emissão de certificado sobre tipo do tratamento, bem como o tempo de garantia da aplicação, além das formas e métodos para a limpeza e higiene do salão do veículo, visando a preservação do bem no decorrer dos anos.

2.7. A(s) tampa(s) de inspeção eventualmente existente(s) no piso do veículo, deverá(ão) estar montada(s) e fixada(s) de modo a não poder(em) ser deslocada(s) ou aberta(s) sem a utilização de ferramentas ou chaves específicas;

2.7.1. A(s) chave(s) ferramenta(s) necessária(s) para abertura da(s) tampa(s) de inspeção, obrigatoriamente, deverá(ão) ser alocadas no bagageiro, juntamente com as outras chaves/ferramentas do veículo;

2.8. O veículo deve contar com ar-condicionado de teto, tipo central, sendo fluxo de ar distribuído uniformemente em todo o interior, bem como dispor de controle de fluxo individual para cada ocupante e que contenha capacidade de refrigeração de acordo com clima, características e uso do veículo;

2.8.1. O veículo deverá conter saídas de ar-condicionado individuais e com ajustamento de fluxo para o motorista e o auxiliar de viagem;

2.9. Dever conter porta pacotes com sinalização dos números das poltronas;

2.10. Cada assento deverá contar com luzes individuais de leitura;

2.11. O compartimento do motor e o sistema de ar-condicionado deverão ter isolamento térmico e acústico;

Patrocínio (sede), Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Grupiara, Guimarães, Monte Carmelo, Romaria, Serra do Salitre.

2.12. O veículo deverá ser equipado com saída(s) de emergência no teto, do tipo escotilha;

2.13. Deverá conter janelas com vidros móveis com guarnição ou com vidros colados, tipo panorâmico, escurecidos originalmente (sem utilização de películas específicas), nos quais deverão ser instaladas duas escotilhas de ambos os lados.

2.14. Deverá também ter cortinas em tecido, fabricadas em material que reduza a proliferação de ácaros e de fácil retirada e colocação, objetivando a sua limpeza constante.

2.14.1 Nas janelas que funcionem as saídas de emergências, as cortinas deverão estar devidamente sinalizadas.

2.15. A sinalização adotada junto aos dispositivos e saídas de emergência deve ser clara e compreensível aos passageiros e ao condutor.

2.16. Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

2.17 Os sistemas e acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida;

2.18 As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação da totalidade dos passageiros e do condutor em situações de emergência (abalroamento ou capotamento) do veículo;

2.19. A abertura da saída de emergência deve permitir ativação, ainda que a estrutura do ônibus tenha sofrido deformações;

2.20. Depois de acionadas, a abertura das saídas de emergência não pode eixar componentes que obstruam a livre passagem por ela;

2.21. As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão do veículo;

2.22. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente ao ônibus, com instruções claras de utilização;

Patrocínio (sede), Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Grupiara, Guimarânia, Monte Carmelo, Romaria, Serra do Salitre.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA

CNPJ: 07.346.147/0001-87

**Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais**

Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651

E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

2.23. As poltronas serão individuais e reclináveis, do tipo SOFT, com no mínimo, de 900mm de largura, lado a lado, com frente em tecido, com reclinagem

2.23.1. Todas as poltronas de passageiros deverão conter cintos de segurança individuais de três pontos e retrateis;

2.23.2 Os assentos dianteiros deverão conter identificação como preferenciais á idosos, gestantes, lactantes e pessoas com dificuldade de locomoção. Estas deverão conter características construtivas e maximizem o conforto e a segurança destes usuários como:

2.23.2.1 Posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;

2.23.2.2 Identificação visual contrastando com as demais poltronas de forma a ser facilmente percebida;

2.23.3. A poltrona do condutor deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais, longitudinais e de altura. Deverá também ser estofada com materiais antitranspirante e ter encosto de cabeça;

2.23.3.1 A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 550 mm atendendo a uma variação de curso de no mínimo 130mm (ABNT NBR 15.570);

2.23.3.2 Deve ser instalado cinto de segurança de 03(três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto de segurança deve contar com sistema de ajuste, visando não ter ou mitigar, o incômodo e desconforto, inclusive em oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona;

2.23.3.3. Deverá conter 01 (um) televisor/monitor de, no mínimo, 15 polegadas no interior do veículo, onde todos os ocupantes tenham visão deste;

2.23.3.4. O televisor/monitor não poderá obstruir a livre circulação dos ocupantes no corredor de circulação do veículo;

2.23.3.5. O televisor/monitor deverá ser instalado em local onde não provoque acidentes aos passageiros/condutor, seja com o veículo parado ou com este em movimento;

2.23.3.6 O áudio do televisor/monitor deverá ser distribuído, uniformemente, por todo salão do veículo;

Patrocínio (sede), Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Grupiara, Guimarânia, Monte Carmelo, Romaria, Serra do Salitre.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA
CNPJ: 07.346.147/0001-87
Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais
Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651
E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

2.23.3.7. O televisor/monitor deve ser conectado a um equipamento de kit multimídia. Este equipamento deve estar acoplado no painel de comando de veículo com fácil acesso pelo auxiliar de viagem;

2.23.3.8. Deverá conter meia parede de separação do habitáculo do motorista;

2.24. EQUIPAMENTOS DE CONTROLE OPERACIONAL

2.24.1. O veículo deverá ser equipado com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

2.24.2 Compete ao fornecedor do objeto a entrega do cronotacógrafo selado e instalado no veículo e devidamente certificado, comprovado tal feito por meio da apresentação do certificado de verificação do cronotacógrafo válido;

2.25. Oscilações em medidas e capacidades e até 10% das características descritas poderão ser objeto de análise técnica pelo departamento requisitante.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. As aquisições previstas neste termo de referência seguem as diretrizes da SE/MG e visam melhorar e ampliar a atuação do serviço de transporte eletivo em saúde para os municípios consorciados, oportunizando:

- Atendimento à população que precisa atendimento em saúde ofertados pelo SUS, previamente agendados pelas Secretarias Municipais de Saúde, que “não apresentam risco de vida nem necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessite de transporte em decúbito horizontal “(edital SES/MG-2022)
- Presença de um acompanhante, conforme previsão legal, para crianças até 15(quinze) anos, idosos maiores de 60(sessenta) anos e pessoas com situações de agravos que tenham indicação do acompanhamento(edital SES/MG2022);
- Deslocamento em veículos com motoristas treinados, com práticas de direção defensiva, procedimento básicos de condução segura, conforme as determinações da legislação de trânsito, urbanidade e acolhimento, de forma a proporcionar um transporte seguro e humanizado para o paciente(edital SES/MG2022);

Patrocínio (sede), Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Grupiara, Guimarânia, Monte Carmelo, Romaria, Serra do Salitre.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA
CNPJ: 07.346.147/0001-87
Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais
Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651
E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Os objetos contidos neste termo se enquadram na classificação de comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado ;

4.2. assim sendo, o critério de julgamento considerando a modalidade de licitação enquadrável é o de MENOR PREÇO, que no caso, deve levar em conta a divisão POR ITEM.

5- DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

6- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 – Documento de identificação dos sócios que representam legalmente a empresa.

6.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

6.1.2.1.1 – O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

6.1.2.1.2 – No caso de sociedades por ações, acompanhado de eleições de seus administradores.

6.1.2.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Patrocínio (sede), Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Grupiara, Guimarânia, Monte Carmelo, Romaria, Serra do Salitre.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA

CNPJ: 07.346.147/0001-87

**Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais**

Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651

E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

6.2 – REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA

6.2.1 – Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ

6.2.2 – Prova de regularidade para com a fazenda federal e seguridade social, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, fornecida pela secretaria da receita federal ou pela procuradoria-geral da fazenda nacional.

6.2.3 – Prova de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação e certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

6.2.4 – Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

6.2.5- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

6.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

6.4.3- Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º, da lei federal nº8.666/1993.

7- DA AQUISIÇÃO E PRAZO PARA ENTREGA/DA EXECUÇÃO E PERÍODO DOS SERVIÇOS

Patrocínio (sede), Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Grupiara, Guimarânia, Monte Carmelo, Romaria, Serra do Salitre.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA
CNPJ: 07.346.147/0001-87
Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais
Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651
E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

7.1. O fornecimento será efetuado mediante solicitação, conforme a necessidade, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

7.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço determinado na ordem de compra expedida. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida:

7.3. A entrega ficará a cargo do FORNECEDOR, sem ônus para o Consórcio;

7.4. O objeto será recebido provisoriamente;

7.5. O recebimento provisório, após verificação de conformidade e consequente aceitação, será considerado definitivo em até 05(cinco) dias úteis, contados deste recebimento.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. A contratada obriga-se:

- a) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo consórcio, em estrita observância às especificações contidas neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº3.078/90). Implicando na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas. O prazo máximo de 7(sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega. Quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Patrocínio (sede), Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Grupiara, Guimarânia, Monte Carmelo, Romaria, Serra do Salitre.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA
CNPJ: 07.346.147/0001-87
Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais
Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651
E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

- e) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato:
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- h) Dar garantia de, no mínimo, 12(doze) meses, no caso de prazo maior de garantia dado pelo fabricante, será considerado o prazo de garantia do fabricante.

8.2. O contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor designado para tanto(fiscalizador);
- d) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

9 - PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

9.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste termo de referência, devidamente atestada;

Patrocínio (sede), Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Grupiara, Guimarânia, Monte Carmelo, Romaria, Serra do Salitre.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA
CNPJ: 07.346.147/0001-87
Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais
Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651
E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

9.2. O valor da Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

9.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 10(dez) dias contados da data do recebimento, e será feito mediante depósito bancário para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

9.4. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente na execução do objeto, o CONTRATANTE adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

10.2. Serão aplicadas penalidades no caso de item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

10.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida;

10.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021

Patrocínio/MG, 10 de janeiro de 2024

MARA ADRIANA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação – CIS Paranaíba

Patrocínio (sede), Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Grupiara, Guimarânia, Monte Carmelo, Romaria, Serra do Salitre.